



**ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL JOVEM  
B A R C E L O S**

*EU participo, TU participas, NÓS participamos*

**REGULAMENTO**



PLACE YOUR  
TEXT HERE



[www.am-barcelos.pt/jovem/](http://www.am-barcelos.pt/jovem/)



**ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL JOVEM  
B A R C E L O S**

*EU participo, TU participas, NÓS participamos*

## **Artigo 1.º**

### **Objetivos**

Visando a promoção de valores de cidadania e de participação da juventude do concelho de Barcelos, o Projeto Assembleia Municipal Jovem de Barcelos (AMJB) tem como objetivos:

- a) Motivar e desenvolver nos jovens competências para o exercício de uma cidadania ativa e responsável, valorizando a sua participação informada na defesa dos seus direitos e na assunção dos seus deveres de cidadão;
- b) Sensibilizar os jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das suas atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos;
- c) Proporcionar aos jovens a experiência de participação em processos eleitorais e de discussão democrática;
- d) Incentivar o interesse dos jovens pela participação cívica na definição das políticas municipais;
- e) Realçar a importância do contributo dos jovens para a resolução de problemas de âmbito local, dando-lhes voz junto dos órgãos municipais;
- f) Preparar os jovens para o debate e a discussão de ideias entre pares, mobilizando as suas capacidades de argumentação no respeito pelos valores da sã convivência democrática e da formação das decisões da maioria;
- g) Aproximar os jovens dos eleitos locais;
- h) Preparar com os jovens a elaboração, apresentação, discussão e os processos de votação de Propostas de Recomendação na área da intervenção local.



**Artigo 2.º**  
**Entidades Promotoras**

A Assembleia Municipal Jovem de Barcelos é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Barcelos, em colaboração com a Câmara Municipal de Barcelos e os Estabelecimentos de Ensino do concelho, que se destina a jovens/alunos que estudem no concelho de Barcelos, devendo cada Estabelecimento de Ensino participante no programa designar o(s) docente(s) responsáveis pelo mesmo.

**Artigo 3.º**  
**Constituição da Assembleia Municipal Jovem e Mandato dos seus Membros**

- 1) A Assembleia Municipal Jovem de Barcelos pretende ser um órgão deliberativo, que integra os jovens em representação dos Estabelecimentos de Ensino que se inscrevam no programa.
- 2) Representam a Assembleia Municipal Jovem de Barcelos 6 alunos de cada escola e o Presidente da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos, que é por inerência o Presidente da AMB.
- 3) A Assembleia Municipal Jovem de Barcelos será dividida em dois escalões, sendo que a cada escalão corresponde uma sessão.
- 4) Estabelecimentos de ensino aderentes:

**Escalão 3.º ciclo e secundário:**

- Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria;
- Agrupamento de Escolas de Barcelos;
- Agrupamento de Escolas de Braga Oeste;
- Agrupamento de Escolas de Fragoso;
- Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes;
- Agrupamento de Escolas de Vila Cova;
- Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho;
- Agrupamentos de Escolas Vale D`Este;



- Agrupamento de Escolas Vale do Tamel;
  - Escola Secundária de Barcelinhos;
  - Colégio Didálvi;
  - Colégio La Salle;
  - Conservatório de Música de Barcelos;
  - Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos (ETGB);
  - Escola Profissional Profitecla;
  - Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB).
- 5) O mandato dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos tem início após a sua eleição através de listas constituídas para o efeito, previsivelmente no início de cada ano letivo, sendo a sua duração de 1 ano.
- 6) Cada Membro eleito tem o limite de dois mandatos.

#### **Artigo 4.º**

#### **Eleição dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos**

- 1) A eleição das listas dos alunos é feita nas escolas do concelho de Barcelos entre os alunos e é da responsabilidade do professor designado para o efeito.
- 2) Cada escola deverá elaborar as respetivas listas, as quais deverão ser sujeitas a votação.
- 3) Cada lista deverá ser composta por seis Membros efetivos e dois suplentes.
- 4) A eleição das listas será precedida de um período de campanha.
- 5) Será eleita a lista que obtiver a maioria dos votos e no caso de empate será realizada uma segunda volta, entre as duas listas mais votadas, para apuramento da lista vencedora.



**Artigo 5.º**

**Competência da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos**

Como se constitui a Assembleia Municipal Jovem de Barcelos:

- 1) O Projeto e a Assembleia são presididos pelo Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos;
- 2) A Assembleia Municipal Jovem é composta pelo Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos e dois Secretários, eleitos anualmente entre os Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos, sendo obrigatoriamente um de cada lista, garantindo a representação durante a vigência do mandato;
- 3) A eleição dos Secretários da Mesa é efetuada na reunião da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos para o respetivo ano letivo em causa;
- 4) Compete ao Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos dirigir os trabalhos e assegurar a ordem dos debates, com isenção;
- 5) Os Secretários prestam apoio ao Presidente na condução dos trabalhos;
- 6) A Mesa deve anunciar, no início da sessão, todas as regras a seguir para uma gestão eficaz da agenda.
- 7) Compete à Mesa admitir ou rejeitar Propostas, Moções, Reclamações, Requerimentos, Protestos, Contraprotostos e Pedidos de Esclarecimento.

**Artigo 6.º**

**Direitos dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos**

Constituem direitos dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos:

- a) Participar nas discussões e votações;
- b) Apresentar Propostas, Reclamações, Protestos e Contraprotostos;
- c) Propor alterações ao Regulamento da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos.

**Artigo 7.º****Deveres dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos**

Constituem deveres dos Membros da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos:

- a) Comparecer às reuniões;
- b) Elaborar Propostas;
- c) Participar nos debates e votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus Membros;
- e) Observar a ordem e a disciplina e acatar a autoridade do Presidente;
- f) Pedir a sua substituição em caso de ausência na sessão;
- g) Aprovar a Proposta a enviar à Assembleia Municipal Jovem de Barcelos.

**Artigo 8.º****Faltas e Perda de Mandato**

- 1) O Membro da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos, em caso de impedimento na sessão, deverá comunicar ao professor responsável e ser substituído pelo Membro suplente.
- 2) A falta de um Membro à reunião da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos, que não devidamente justificada, implica a perda de mandato.
- 3) A perda de mandato por parte de um Membro da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos implica a sua substituição pelo elemento seguinte na lista mais votada, eleito entre todos os alunos da escola do ciclo de ensino em questão.
- 4) A convocatória do Membro substituto compete ao respetivo Estabelecimento de Ensino e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar.

**Artigo 9.º**  
**Periodicidade das Reuniões**

- 1) A Assembleia Municipal Jovem de Barcelos reúne numa sessão ordinária anual por cada escalão.
- 2) A convocatória da reunião da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos é da responsabilidade do Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos, devidamente articulada com os Estabelecimentos de Ensino.
- 3) O Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos, em articulação com os Estabelecimentos de Ensino, elabora um cronograma anual onde constam os trabalhos a desenvolver.

**Artigo 10.º**  
**Como decorre a Sessão**

- 1) Cada sessão da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos terá uma duração estimada de três horas.
- 2) Os trabalhos têm início com a intervenção de boas-vindas do Presidente da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos, o qual dará início aos trabalhos, elege os Secretários, relembra os procedimentos, organiza a ordem das intervenções.
- 3) De seguida é dada a palavra ao Presidente da Câmara (8 minutos).
- 4) Cada um dos grupos intervém (5 minutos) para apresentação da sua Recomendação e formula (se entender) uma pergunta ao Presidente da Câmara.
- 5) O Presidente da Câmara responderá, se for caso disso (2 minutos).
- 6) De seguida haverá uma declaração final de cada grupo (2 minutos).
- 7) Por fim é colocada à votação cada Recomendação (15 minutos).
- 8) Apurado o vencedor, segue-se a declaração final da Recomendação da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos (5 minutos).
- 9) Usa da palavra o Presidente da Câmara (5 minutos).
- 10) Para as considerações finais sobre a Sessão usa da palavra o Presidente da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos.

**Artigo 11.º**  
**Ordem de Trabalhos**

- 1) A sessão é composta por um ponto único na ordem de trabalhos.
- 2) A sessão destina-se a debater o assunto para o qual a Assembleia Municipal Jovem de Barcelos é convocada, de acordo com o tema definido anualmente para o debate.
- 3) O tema é definido anualmente pela Mesa da Assembleia Municipal.

**Artigo 12.º**  
**Uso da Palavra**

A palavra é concedida aos Membros para:

- a) Participar nos debates;
- b) Questionar a Mesa sobre qualquer assunto;
- c) Proceder e responder a pedidos de esclarecimento;
- d) Fazer Requerimentos.

**Artigo 13.º**  
**Ordem no Uso da Palavra**

- 1) A palavra é concedida pela ordem de entrada na Mesa, devendo respeitar-se a ordem de inscrição.
- 2) A Mesa concede a palavra no respeito pela regra da alternância, quer dos Estabelecimentos de Ensino, quer dos Membros.
- 3) A Mesa deve dar prioridade no uso da palavra ao Membro que ainda não fez uso dela.
- 4) Cada uma das intervenções não pode ultrapassar o tempo estipulado neste Regulamento.

**Artigo 14.º**  
**Modo de Usar a Palavra**

- 1) No uso da palavra os Membros dirigem-se ao Presidente da Assembleia, Presidente da Câmara e Deputados, em pé, no púlpito.
- 2) O orador deve terminar a sua intervenção no tempo estipulado, sendo interrompido pelo Presidente quando ultrapassar esse período.

**Artigo 15.º**  
**Voto**

- 1) Cada Membro tem um voto, que pode ser a favor, contra ou de abstenção.
- 2) Nenhum Membro presente pode abster-se de votar.

**Artigo 16.º**  
**Recomendação Final**

- 1) A Recomendação mais votada será enviada à sessão da Assembleia Municipal de Barcelos, para apreciação e votação.
- 2) A Recomendação da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos será apresentada pela equipa vencedora numa sessão da AMB (10 minutos), devendo ser apreciada por todos os Grupos Municipais (3 minutos) e Presidente da Câmara (6 minutos), sendo posteriormente sujeita a votação.
- 3) Caso seja aprovada a Recomendação final da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos é remetida para a Câmara.
- 4) Será definido pelo Presidente da Assembleia Municipal um prémio para o Estabelecimento de Ensino vencedor.

**Artigo 17.º**  
**Atas**

- 1) De cada reunião e sessão é lavrada uma ata, que deverá conter um resumo do que de essencial se tiver passado na mesma, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os Membros



presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

- 2) As atas serão elaboradas pelos Secretários, com apoio logístico dos serviços de apoio da AMB.
- 3) As Atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos Membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

### **Artigo 18.º** **Caráter Público das Reuniões**

As sessões da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos são públicas e difundidas *online* através do sítio [www.am-barcelos.pt](http://www.am-barcelos.pt).

### **Artigo 19.º** **Casos Omissos**

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação deste documento serão resolvidas por deliberação da Mesa da Assembleia Municipal Jovem de Barcelos.



